



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 076/2022

Concede aposentadoria por tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná e o Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais e considerando o processo de aposentadoria nº 001/2022,

DECRETAM:

Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Roseli Aparecida Scolari Lorenzi**, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula nº 407-8, Nível Salarial XV, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R\$ 5.892,82 (cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.

Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Chopinzinho/PR, 22 de fevereiro 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no DIOEMS - Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Sudoeste do Paraná
<http://www.dioems.com.br>
Edição Nº 2.555 de 23/02/2022 – Pág. 09